



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL

**ATA SUMÁRIA REFERENTE À REUNIÃO ENTRE O  
CONCIDADE E SUAS CÂMARAS TEMÁTICAS (CONSELHOS  
VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE NATAL) EM  
18 DE JANEIRO DE 2020**

**PAUTA:**

a) Apresentação e discussão acerca dos estudos formulados pelos conselhos municipais (CONPLAM; CMTMU; COMSAB; CONHABINS; COMCIT) sobre as propostas destinadas a revisão do Plano Diretor de Natal.

1 Aos dezoito dias do mês de janeiro aconteceu a primeira reunião entre Concidade Natal e  
2 suas câmaras temáticas (CONPLAM; CMTMU; COMSAB; CONHABINS; COMCIT), para  
3 discutir junto aos conselhos as propostas da sociedade para a revisão do Plano Diretor de  
4 Natal. A reunião aconteceu no auditório da Faculdade Estácio de Natal, localizada a Av.  
5 Alexandrino de Alencar 708 - Alecrim - Natal-RN. A reunião teve início às 8h30 com a  
6 presença de 44 conselheiros, e foi presidida pelo **Sr. Albert Josuá Neto**, vice-presidente do  
7 Concidade Natal. Ele abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e explicando que  
8 esta reunião, sendo a primeira em que o Concidade se reúne com suas câmaras temáticas,  
9 é de suma importância para um estudo em conjunto acerca daquilo que vem sendo proposto  
10 e atualizado, pela sociedade civil organizada, no Plano Diretor de Natal. Após esta reunião  
11 haverá uma segunda na qual estes conselhos se debruçarão sobre a minuta do Projeto de  
12 Lei. **Josuá Neto** explica que a metodologia a ser seguida nos trabalhos de hoje se fará na  
13 apresentação dos relatórios e considerações de cada conselho sobre o material estudado.  
14 O primeiro conselho a apresentar seu relatório foi o CONHABINS por meio da relatora  
15 **Karitana Santos**. O Conselho percebeu a necessidade de alguns ajustes a saber: 1)  
16 reafirmar a importância das AEIS conforme estabelece a Constituição Federal (1988) e o  
17 Estatuto da Cidade (2001), assim, deve ser mantido o Art. 3º - Os critérios que asseguram o  
18 cumprimento dos objetivos expressos nos artigos 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 119  
19 da Lei Orgânica do Município do Natal. 2) No Art. 4º, o qual estabelece as diretrizes para  
20 atingir tais objetivos, do PDN, deve-se manter sua estrutura e acrescentar novo inciso de  
21 forma a inserir, sempre que possível, a problemática do risco e sua vinculação ao Plano de  
22 Redução de Riscos (e suas atualizações futuras). O Perigo (termo usual nos planos de  
23 redução de risco) indica a condição de que, em certas situações, uma ameaça pode causar  
24 – sempre como consequência indesejável – dano a determinada área, em um dado tempo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

25 A conselheira traz a sugestão de redação de sua comissão: “(novo inciso) – a integração  
26 entre a Política Habitacional e os programas de redução do risco socioambiental buscando  
27 garantir habitabilidade digna em áreas de interesse social em condição de perigo,  
28 vulnerabilidade ou risco”; 3) Sobre o Art. 6º - o inciso VII deve ser mantido, mas com  
29 atenção à ausência de algum conceito espacial ou de áreas de risco na definição de AEIS.  
30 Deve-se ter atenção para o fato de que o mapa (MIS) não foi atualizado. 4) Sobre o artigo  
31 22 que trata do detalhamento das Áreas Especiais de Interesse Social demarcadas no Mapa  
32 4 do Anexo II do Plano Diretor, sugere-se que o mapa seja atualizado considerando, a) a  
33 atualização da Mancha de Interesse Social por critérios sócio-econômicos, b) a atualização  
34 da localização das Comunidades que foram reassentadas (retirada e/ou realocação das  
35 mesmas no mapa dependendo da análise específica); c) as solicitações que já existam junto  
36 à SEMURB e/ou SEHARPE para inserção de outras comunidades como AEIS e d) a  
37 necessidade de espacializar no mapa as diversas tipologias mencionadas nos incisos do  
38 artigo 22 para analisar a possibilidade de propor parâmetros básicos de prescrições a serem  
39 seguidas na produção de Habitação de Interesse Social em determinadas tipologias de  
40 AEIS. **Karitana** coloca como exemplo o município de São Paulo, como uma referência  
41 preliminar na forma de apresentação das tipologias das AEIS, dos parâmetros urbanísticos  
42 e dos incentivos e exigências relativas à produção de Habitação de Interesse Social. Ela  
43 explica que a comissão alerta para as características fisicoterritoriais, ambientais, sociais e  
44 econômicas diferentes de Natal, não havendo a possibilidade de replicar as mesmas  
45 categorias e parâmetros encontrados no Plano Diretor de São Paulo. 5) Para o artigo 22, o  
46 CONHABINS propõe nova redação, mas essa proposta de nova redação depende da  
47 elaboração preliminar dos ajustes ao referido mapa e do aprofundamento técnico com  
48 recepção das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e nova discussão neste  
49 conselho. 6) Sobre o Art. 25, que trata das AEIS ainda não regulamentadas, o CONHABINS  
50 sugere manter a estrutura existente e acrescentar um parágrafo, de forma a contemplar o  
51 cenário em que pode haver a obtenção de recursos para intervenção e melhoria nessas  
52 áreas. Porém o grupo considera que a dificuldade ou a demora da regulamentação  
53 inviabilize soluções de urbanismo ou engenharia de risco e a obtenção do recurso. Por isso  
54 essa possibilidade deverá ser debatida e aprovada pelo CONHABINS com foco na  
55 população que já reside na AEIS. Para tanto, sugere a seguinte redação: “Parágrafo único.  
56 Em áreas atinentes ao caput deste artigo, o Poder Público poderá encaminhar à aprovação  
57 do CONHABINS, mesmo que em áreas ainda não regulamentadas, projeto de urbanização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

58 que privilegie infraestrutura, moradia social e combate ao risco socioambiental, no sentido  
59 de qualificar e ampliar a habitabilidade da comunidade existente”. 7) Sobre o Art. 27,  
60 **Karitana** explica que é necessário compatibilizar/estudar a atualização da Lei 13.465/17. 8)  
61 Sobre o Art. 61, sugere alterar sua redação para acrescentar a produção de moradia para  
62 auxiliar o FUNHABINS. 8) No artigo 99, explica que é necessário inserir a possibilidade de  
63 delimitação de novas áreas de AEIS de acordo com a aprovação da Política Habitacional e  
64 com atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) previstos para  
65 2020 – Não sendo, portanto, só regularização fundiária. Por fim, o relatório termina  
66 chamando a atenção para o detalhamento do FUNHABIN, de onde vem o recurso, as  
67 destinações possíveis, as prioridades e etc. Ao final da apresentação de Karitana, **Josué**  
68 **Neto**, com a palavra, explica que ao término de cada apresentação haverá o tempo de 10  
69 minutos para as falas. O Sr. **Thiago Mesquita**, presidente do CONPLAM, Secretário da  
70 SEMURB e coordenador técnico do processo de revisão do Plano Diretor de Natal, diz que  
71 os apontamentos foram pertinentes, mas sugere que as proposições de novos estudos entre  
72 a SEMURB e SEHARPE entre no texto do plano diretor como recomendação, para que se  
73 possa regulamentar essas manchas, em especial as AEIS, com prazos para tais ações.  
74 Karitana explica que os estudos propostos apenas tratam de atualização dos mapas. **Josué**  
75 **Neto** registra a presença do ex-vereador George Câmara. Na sequência, ele convida o  
76 Conselheiro **Mário Pegado**, representante titular pela OAB, para realizar a apresentação do  
77 CONPLAM. Ele explica que o CONPLAM tem um papel fundamental na revisão do plano  
78 diretor, pela própria composição de representação do Conselho, com um olhar amplo e  
79 técnico sobre a questão urbanística. O Conselho se reuniu dia 04 de dezembro quando foi  
80 distribuído o material disponibilizado. Nessa Reunião Ordinária, ficou definido que a análise  
81 das fichas apresentadas pelos diversos subgrupos que compõem os GTs ocorreria por meio  
82 de suas Câmaras Técnicas da seguinte forma: Câmara de Meio Ambiente: GT I -  
83 Macrozoneamento e ocupação do Solo; Câmara de Urbanismo: GT II - Áreas especiais;  
84 Câmara de Fundos Públicos: GT III - Sistema de planejamento, gestão e fundos de  
85 desenvolvimento urbano. Segundo ele, as Câmaras Técnicas de Fundo Públicos e Meio  
86 Ambiente não puderam apreciar a adequação, pertinência e legalidade de todas as  
87 proposições, na medida em que inúmeras fichas encaminhadas pelo CONCIDADE não  
88 contém a análise dos GTs acerca das contribuições recebidas e catalogadas durante a  
89 etapa de Leitura da Cidade. Desse modo, em diversos momentos não foi possível a  
90 contribuição do CONPLAM, o que não inviabilizou, todavia, a participação desse Conselho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

91 na presente etapa de revisão do PDN. Mesmo assim essas câmaras produziram 67  
92 contribuições nos temas: as Câmaras Técnicas de Fundos Públicos e Meio Ambiente  
93 produziram 67 (sessenta e sete) contribuições, as quais versaram, essencialmente, sobre os  
94 seguintes temas: Uso misto; Recuos; Fachada verde; Gabarito; Potencial Construtivo;  
95 Operação Urbana Consorciada; Unidades territoriais de planejamento urbano. As câmaras  
96 que não conseguiram analisar, entenderam que, quando houver a minuta, realizarão a  
97 análise no momento oportuno. O CONPLAM entende que há a necessidade da realização  
98 da análise pelos GTs das contribuições decorrentes da Leitura da Cidade, bem como, a  
99 formulação de propostas. Mário Pegado mostra a ficha e explica como o CONPLAM  
100 trabalhou. Ele apontou a ausência da análise dos GTs e várias fichas, no entanto abriu-se  
101 espaço para novas sugestões. Criamos dois campos, como sugestões para as contribuições  
102 do conselho. Temos então 67 fichas com as contribuições do Conselho, as quais seguirão  
103 em anexo a este relatório. Durante a apresentação, **Mário** questiona **Thiago Mesquita**  
104 sobre a minuta de Lei, o qual explica que esta será finalizada e encaminhada ao Concidade  
105 ao término da etapa de Leitura da Cidade. Ele diz que tendo em vista o novo prazo de  
106 contribuições que se encerrou dia 15/01, tivemos mais 312 novas contribuições, o que  
107 totaliza mais de 2.500 contribuições. **Josué Neto**, com a palavra, lembra que dia 18/02 é o  
108 prazo de encaminhamento da minuta para o Concidade Natal. Este Conselho encaminhará  
109 a minuta e convocará suas câmaras técnicas novamente para a análise e fechamento dessa  
110 minuta. Na sequência, **Fábio Góis**, conselheiro do COMSAB, realiza a apresentação do  
111 relatório deste conselho, o qual foca diretamente na proposição de modificação da redação  
112 de alguns artigos, a saber: “art. 13 - As concessionárias e órgãos públicos responsáveis  
113 pelos serviços de água e esgoto, pelos serviços de saneamento básico (abastecimento de  
114 água de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos,  
115 drenagem e manejo de águas pluviais), energia elétrica, rede de gás, telefonia, e televisão  
116 ficam obrigadas a manter o Município informado, em relatórios e mapas detalhados,  
117 digitalizados e geo-referenciados, com informações anuais, bem como indicar a tendência  
118 de saturação da infraestrutura urbana respectiva, estabelecida para cada bairro, como  
119 também, futuras melhorias e ampliações previstas”. Já no §3º, sugere inserir o inciso IV:  
120 “informar ao órgão de planejamento urbano e a população, os problemas de qualidade na  
121 prestação dos serviços, na área tendente a saturação; além de um novo §4º “O Plano  
122 Diretor deve ser compatibilizado com o Plano Municipal de Saneamento Básico, garantindo  
123 a integração com as políticas de gestão urbana”. No Artigo 14, **Fábio Góis** explica que a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

124 proposta do COMSAB, pertinente ao Artigo, linha 224, deverá ser compatibilizada com a Lei  
125 Municipal 5.933/2009, que trata da execução de obras, reparos ou serviços em vias e  
126 logradouros públicos, bem como a proposta ser encaminhada a STTU, uma vez que está  
127 sendo elaborado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Para finalizar, Fábio traz mais  
128 uma proposta de inclusão - Sugestão de Artigo do COMSAB – “Art. XX Os reservatórios de  
129 acumulação e infiltração de águas pluviais deverão ser urbanizados visando dotar os  
130 espaços para o uso de recreação e lazer, valorizando os aspectos paisagísticos e de  
131 conforto e educação ambiental”. O conselheiro do Concidade, **Joiram Medeiros** questiona  
132 sobre o aspecto da acessibilidade, quais cuidados estão sendo feitos neste processo para  
133 envolver o COMUDE – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Pergunta se a  
134 minuta também seguirá para aquele conselho, conforme seguirá para as câmaras temáticas  
135 do Concidade. **Josué Neto** informa que, de acordo com o fluxo previsto em regimento a  
136 minuta irá para análise do Concidade e de suas câmaras temáticas, e que ele como  
137 representante do Concidade poderá discutir a minuta, no prazo estabelecido, com o  
138 conselho no qual ele faz parte, trazendo as contribuições para a reunião entre o Concidade  
139 e suas Câmaras Temáticas. **Joiram** pontua que a redação ainda permanece incorreta no  
140 que tange as pessoas com deficiência, percebendo ainda ser recorrente o termo “portadoras  
141 de necessidades especiais”. O próximo conselho a realizar a relatoria é o COMCIT, que o  
142 faz por meio do presidente **Alexsandro Ferreira**. Ele explica que a análise foi realizada  
143 pelos Conselheiros Ithamar Neto (FUNPEC) e Susie Alves (FIERN) e que não foi  
144 apresentado, por falta de tempo hábil, ao pleno do COMCIT. Nesta apresentação, o  
145 Presidente do COMCIT acrescenta algumas observações complementares ao relato (não  
146 submetida ao Pleno, também). No artigo.3º, do Plano Diretor, Inciso VIII sugere a redação –  
147 “A harmonização do uso da cidade para obtenção da qualidade de vida de seus habitantes,  
148 de modo a garantir seu uso compatível com o desenvolvimento sustentável, buscando a  
149 integração dos sistemas de Planejamento e Gestão baseados no conceito de meio urbano  
150 inteligente, utilizando tecnologias e soluções que favoreçam a criatividade e a inovação.  
151 Alexsandro explica que um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ONU), #11 é  
152 fomentar práticas e políticas que ampliem a qualidade de vida nas cidades por meio, entre  
153 outros, da integração dos sistemas de planejamento urbano. O conceito de “Cidade  
154 Inteligente” é uma das formas e inserir a C&T no debate urbano de modo articulado,  
155 buscando novas tecnologias e novos modos de pensar o futuro das cidades. Ele explica que  
156 o COMCIT aposta na busca por soluções nesse campo. Já no art.4º, inciso XII, sugere a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

157 redação: “A criação de um sistema de Planejamento de modo a tornar participativa e  
158 democrática o planejamento e a gestão e a aplicação deste Plano, incentivando o uso da  
159 Ciência, Tecnologia e Inovação nas práticas de gestão do solo urbano, em suas políticas  
160 setoriais. Para tanto traz como justificativa: a maior presença do tema Ciência, Tecnologia e  
161 Inovação no Plano Diretor como meio de ampliar os efeitos do Planejamento e da Gestão  
162 urbana. No Capítulo III – Das Definições - Patrimônio cultural – pilar fundamental do  
163 planejamento urbano e da criação de novas arquiteturas. **Alexsandro** aponta a necessidade  
164 de incentivo a novos projetos, a mobilização e a participação social que ampliem a  
165 sensibilidade, a importância e o reconhecimento do Patrimônio Cultural da cidade como um  
166 ativo relevante no estímulo à práticas urbanas criativas. **Alexsandro** fala sobre o  
167 intercâmbio de saberes e inovação em projetos, envolvendo alunos e professores e explica  
168 como os conceitos de Economia Criativa, Educação 4.0. Arte, Cultura, História e Tecnologia  
169 se entrelaçam. Ele chama a atenção para a noção de Mobilidade Urbana – que ela seja  
170 vista como acesso a serviços, qualidade de vida e integração cultural e social, não apenas  
171 enquanto fator de deslocamento espacial, mas de conectividade e acessibilidade das  
172 pessoas aos ambientes de inovação e criatividade. **Alexsandro** lembra que no Título VI – Do  
173 Sistema De Planejamento E Gestão Urbana Do Município, Capítulo I – Generalidades, Art.  
174 93 (...) VI – Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT, este faz e deve  
175 continuar a fazer parte do Concidade como uma das Câmaras Temáticas, pois se configura  
176 como “um órgão de natureza consultiva e deliberativa, destinado a orientar a atuação do  
177 governo municipal no desenvolvimento científico e tecnológico, bem como julgar os projetos  
178 que demandem recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia FACITEC,  
179 criada pela Lei Municipal n. 5.550, de 04 de Fevereiro de 2004”. Ao término de sua  
180 apresentação, ele traz alguns lembretes que considera relevante para os GTs que tratam do  
181 macrozoneamento, áreas especiais e sub-áreas. a existência do decreto N.º 11.378 DE 23  
182 DE OUTUBRO DE 2017 – que “Cria o Parque Tecnológico MetrÓpole Digital, no entorno do  
183 Instituto MetrÓpole Digital (UFRN), raio de 1,5 km. (Atualmente há trâmite de ampliação do  
184 raio para 2,5 km) O Decreto prevê a Isenção fiscal (ISS e IPTU) para empresas de C&T que  
185 se instalarem na área – economia de aglomeração, conceito de “parque aberto”. As  
186 recomendações gerais do COMCIT para o seminário são: 1. Que se adote estratégia na  
187 Secretaria de Planejamento municipal, para atuar com promoção econômica e  
188 competitividade, contempla o avanço em eixos econômicos baseados em vocações e  
189 potenciais locais, e em tendências mundiais. 2. Considerando a função social, o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

190 desenvolvimento sustentável e a expressão econômica do empreendimento nas áreas de  
191 interesse público, de acordo com os critérios estabelecidos em Lei própria – que se crie um  
192 título e capítulo incentivo à inovação. Nisso, o Plano Diretor pode ajudar na disseminação e  
193 atração de práticas inovadoras, empresas ou soluções criativas por meio da isenção fiscal.  
194 Para fazer jus aos incentivos tratados, a empresa terá que atender a alguns requisitos que  
195 estejam baseados na eficiência energética, no menor impacto ambiental e na utilização de  
196 tecnologia que integre e articule os recursos disponíveis: I - aproveitamento da luz natural,  
197 desde iluminação zenital até coletores solares; II - aproveitamento das águas pluviais, bem  
198 como o reuso das águas servidas para fins não potáveis; III - seguir e adotar as normas e  
199 legislações de órgão competente para o tratamento de efluentes; IV - adotar política de  
200 seletividade do lixo produzido; V - investimento em campanhas educativas anuais sobre  
201 Meio Ambiente com seus funcionários e familiares; VI - utilização de produtos  
202 biodegradáveis (comprovados com laudo técnico) na higienização dos ambientes de  
203 trabalho, maquinário e uniformes dos funcionários; dentre outros. Na sequência, Alessandro  
204 traz as recomendações finais: - Intensificar e reforçar no município a disponibilidade de  
205 banda larga e a conexão/expansão das cidades digitais (Programas no município para  
206 Cidades Digitais, Telecentros, etc.), nos bairros. - Estabelecer uma política municipal para o  
207 Empreendedorismo Tecnológico, com foco em soluções urbanas criativas e inovadoras; -  
208 Fortalecer a integração das ICTs com o município, envolvendo a sociedade civil, programas  
209 estratégicos e setor empresarial para execução de políticas públicas. - Apoiar a criação,  
210 difusão e apropriação das tecnologias sociais nas áreas prioritárias para o desenvolvimento  
211 do município do Natal RN. - Elaborar políticas e propor ações que estimulem o uso  
212 sistemático da ciência, tecnologia e inovação, visando o desenvolvimento social, com  
213 ênfase na geração de trabalho e renda, melhoria da qualidade de vida e promoção da  
214 cultura. Por fim, ele apresenta as Metas do COMCIT para 2020-2021: - Elaborar e  
215 implementar um Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Natal  
216 RN; - Expandir a utilização das tecnologias de informação e comunicação como estratégia  
217 de acessibilidade para o exercício da cidadania e das ações no município do Natal RN. -  
218 Definir grupo de trabalho para priorização de elaboração de documentos para inserção do  
219 conceito e prática de cidade “humanas e inteligentes”; - Participação efetiva da Prefeitura do  
220 Natal: na Rede Brasileira de Cidades Humanas e Inteligentes, que conta com as 350  
221 maiores cidades brasileiras e reúne secretários e dirigentes municipais com enfoque na área  
222 de ciência, tecnologia e inovação, assim como secretários municipais de desenvolvimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL

223 econômico. Por fim, **Josué Neto** passa a palavra para **Walter Pedro**, conselheiro do  
224 CMTMU. Ele explica que, em virtude de sua competência, o CMTMU traz suas contribuições  
225 para o desenvolvimento da cidade, buscando sempre o interesse da coletividade e o bem-  
226 estar de nossa população. As contribuições versam sobre os temas relacionados direta e  
227 indiretamente a mobilidade urbana. **Walter** explica que a CMTMU analisou o atual texto do  
228 Plano Diretor e propôs revisões na redação para atualização dos termos técnicos e  
229 aperfeiçoamento da legislação, modernizando-a. Diante disso, sugerimos as seguintes  
230 revisões: No artigo 6º atualizar a definição de mobilidade urbana visando demonstrar que ela  
231 deve ser pensada para as pessoas, haja vista que são elas que estão nos carros, no  
232 transporte público e se deslocando de modo ativo. Assim, sugere a seguinte redação: “XXXI  
233 –Mobilidade urbana: É o deslocamento de pessoas com o objetivo de desenvolver relações  
234 sociais, culturais e econômicas”. No Art. 37 a inclusão do RITUR visa adequar a legislação,  
235 ficando a redação da seguinte forma: “Para análise do pedido de licenciamento, os  
236 empreendimentos e atividades de moderado e de forte impacto deverão apresentar Estudo  
237 de Impacto de Vizinhança – EIV e o Relatório de Impacto sobre o Trânsito Urbano – RITUR,  
238 conforme Termo de Referência expedido pelo órgão municipal de planejamento urbano e  
239 meio ambiente e de mobilidade urbana mediante requerimento apresentado pelo  
240 interessado. §1º - O EIV deverá ser executado de forma a contemplar os efeitos positivos e  
241 negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população  
242 residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes  
243 questões: [...] V - a geração de tráfego e a demanda por transporte público; Novo parágrafo  
244 – O RITUR deverá ser elaborado conforme regulamentar a Lei. Já no Art. 58, propõe: “II -  
245 respeitar o meio ambiente priorizando a utilização de energia não poluente Justificativa: visa  
246 adequar a legislação a política mundial de zero emissão de poluentes”. No art. 59, Walter  
247 justificativa a sugestão de nova redação na busca de introduzir e adequar a legislação  
248 vigente aos novos conceitos urbanísticos, e assim propõe: “Os planos e projetos específicos  
249 de mobilidade urbana deverão acatar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana, instrumento  
250 básico da política de Mobilidade Urbana, atendendo: I – A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de  
251 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; II –o  
252 fortalecimento de uma rede de transporte coletivo de qualidade e ambientalmente  
253 sustentável através da implantação progressiva de tecnologias não poluentes e  
254 universalmente acessível, da integração física e tarifária, da melhoria das condições de  
255 conforto e segurança nos pontos de parada e da adoção de medidas de incentivo ao uso do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

256 sistema de transporte coletivo nos deslocamentos diários; III – a implantação da rede viária  
257 do transporte não motorizado através da previsão de espaços seguros para a circulação de  
258 veículos não motorizados e ampliação de calçadas nas áreas de maior concentração de  
259 pedestres e da adoção de padrões construtivos para estas vias. a) vias de circulação de  
260 transporte público de passageiros; b) vias de concentração de comércios e/ou serviços; c)  
261 vias de integração as citadas nas alíneas a e b. [...] IX –a criação de ruas completas, ruas  
262 compartilhadas, ruas para pedestres e outras modalidades que incentivem o uso do modal  
263 ativo. No art. 93 propõe corrigir o nome do Conselho: “III – Conselho Municipal de  
264 Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU”. Já no Art. 104 propõe a nova redação: “São  
265 atribuições do órgão responsável pela mobilidade urbana do município do Natal, além  
266 daquelas concedidas pela Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, ou outra que  
267 vier a substituí-la a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, observando normas e  
268 diretrizes estabelecidas na legislação federal e nesta Lei, no prazo máximo de dois anos.”  
269 Para o Art. 105, Walter Pedro sugere atualização “O Conselho Municipal de Transporte e  
270 Mobilidade Urbana - CMTMU, previsto na Lei Complementar nº 141, 28 de agosto de 2014,  
271 tem suas finalidades, composição e competências definidas pelo Decreto nº. 10.645, de 26  
272 de março de 2015, ou outro que vier a substituí-lo. No art. 108, nova atualização: I - o  
273 planejamento e gestão do sistema viário e da mobilidade das pessoas na cidade e na  
274 Região Metropolitana. Ao término da apresentação das sugestões de novas redações,  
275 Walter Pedro fez algumas considerações: falou a respeito de fachadas ativas, mostrando o  
276 exemplo utilizado pela Prefeitura de São Paulo Incentivo ao uso misto, estimulando que a  
277 mesma edificação, ou ainda várias edificações na mesma quadra, possuam o uso  
278 residencial e não residencial. **Walter** mostrou e explicou a noção de Gentileza urbana e  
279 fruição pública, enquanto formas de incentivo a eliminação de muros das edificações,  
280 gerando áreas públicas mais confortáveis ao cidadão e com mais segurança pública. Falou  
281 sobre o sombreamento das áreas de circulação ativa, fundamental para criar conforto no  
282 caminhar ou no deslocamento por meio de bicicletas, patins, patinetes e de vários outros  
283 modos. Ele explica que, com esse estímulo, as ruas se tornam mais ocupadas por pessoas,  
284 aumentando a sensação de segurança. Além disso, abre novos horizontes para áreas onde  
285 o cidadão pode deixar seu veículo. Esse também é um vetor de estímulo ao uso do  
286 transporte público, pois torna agravável a caminhada entre a parada do transporte coletivo e  
287 o local de destino. Que as áreas dos canteiros centrais, possam ser revertidos para as  
288 calçadas, o que permitirá ainda a ampliação da área de caminhada do pedestre, o que gera



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

289 ganhos no meio ambiente e na saúde da população. Sobre calçadas, ele chama a atenção  
290 para a retomada da responsabilidade do Poder Público sobre elas. De acordo com a  
291 legislação, a calçada é parte da via e, se o poder público cuida a parte da via destinada dos  
292 veículos automotores, este deve cuidar das calçadas. Com esta medida, todo projeto viário  
293 deve incluir a pavimentação das calçadas, a qual também deve ser mantida pelo poder  
294 público, pondo fim a delegação disto aos proprietários dos lotes lindeiros, os quais – muitas  
295 vezes – executam as calçadas fora do padrão estabelecido, tornando inviável a  
296 acessibilidade universal. Sobre a aplicabilidade do plano diretor, ele observa que é, em  
297 grande medida, autoaplicável, tendo em vista que no Plano atual previa uma série de  
298 regulamentações que não se concretizaram e geraram parte dos problemas que existentes  
299 atualmente no desenvolvimento urbano da cidade, o que reflete no bem-estar social de  
300 nossa população. Quando forem necessárias regulamentações, sugere que sejam dados  
301 prazos de até dois anos e estabelecidas sanções que garantam o cumprimento do prazo  
302 estabelecido. **Walter** chama atenção para a importância da atualização das legislações  
303 relacionadas ao Plano Diretor, como forma de garantir a segurança jurídica ao  
304 empreendedor e o correto desenvolvimento das políticas públicas. Tais legislações são o  
305 Código de Obras, a Lei do RITUR, as leis ambientais e outras que se fizerem necessárias.  
306 Sobre o adensamento urbano observa que, com a implantação do disposto na Política  
307 Nacional de Mobilidade Urbana, a qual prioriza o uso do transporte não motorizado e do  
308 transporte público coletivo de passageiros, propõe a permissão de maior adensamento em  
309 áreas onde existe comércio e serviço consolidado e grande circulação de transporte público  
310 coletivo. Para finalizar, **Walter Pedro** sugere revisar a hierarquia viária da cidade,  
311 delegando esta função ao Poder Executivo por meio de Decreto, retirando do Código de  
312 Obras; Criar estacionamentos segmentados para os diversos modais de transporte, como  
313 carros, motocicletas, veículos de carga, bicicletas etc. Implantação do Plano Cicloviário da  
314 Cidade do Natal, com integração ao sistema do Campus Universitário da UFRN. Ao término  
315 das apresentações e não havendo mais nada a ser discutido, **Josua Neto** encerra a  
316 primeira reunião entre o Concidade e suas Câmaras Temáticas na Revisão do Plano  
317 Diretor, às 12h35min.

---

**Albert Josué Neto**  
Vice- Presidente do Concidade Natal

---

**Juliana Rocha de Azevedo da Costa**  
Secretária Executiva do Concidade Natal